ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.079, de 15 de dezembro de 1982.

Exclui do rol dos feriados municipais o dia 8 de dezembro (Imaculada Conceição) e inclui o dia de "Corpus Christi".

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica excluído do rol dos feriados municipais o dia 8 de dezembro (Imaculada Conceição).

Art. 2º - Fica incluído no rol dos feriados municipais o dia da festa móvel de "Corpus Christi".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1983.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 15 de dezembro de 1982.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal